

ENSINO REMOTO E A SUA POSSIBILIDADE NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

REMOTE TEACHING AND ITS POSSIBILITY AT THE WESTERN PARANÁ STATE UNIVERSITY

LA ENSEÑANZA A DISTANCIA Y SU POSIBILIDAD EN LA UNIVERSIDAD ESTATAL DEL OESTE DE PARANÁ

Renata Torri Saldanha Coelho¹

RESUMO

O presente trabalho reflete sobre a possibilidade do ensino remoto na Universidade Estadual do Oeste do Paraná em virtude da situação de emergência provocada pelo coronavírus, que impossibilitou a realização de atividades presenciais. Abordam-se as discussões realizadas desde março de 2020 até agosto de 2020, data em que foram iniciadas as aulas no formato remoto. Ao final, discute-se sobre o papel do professor em um cenário de isolamento social, buscando resgatar a dimensão humana deste professor, que possibilita a conexão real e não meramente virtual com os alunos. A partir do momento em que o professor reconhece a sua própria vulnerabilidade, seus limites, resgata a própria dimensão humana que permite o reconhecimento da fragilidade da vida. Continuar ensinando com a preocupação de cumprir os dias letivos, o cronograma acadêmico, faz com que se perca a oportunidade de refletir sobre o sensível período que a humanidade atravessa, construindo um saber coletivo muito mais profundo e significativo.

Palavras-chave: Ensino Remoto; Pandemia; Humanidade; UNIOESTE; Bert Hellinger.

ABSTRACT

The present study reflects on the possibility of remote teaching at the Western Paraná State University due to the emergency situation caused by the coronavirus, which made it impossible to perform face-to-face activities. Discussions held from March 2020 to August 2020 are addressed, the date on which classes were started in the remote format. At the end, it discusses the role of the teacher in a scenario of social isolation, seeking to rescue the human dimension of this teacher, which enables real and not merely virtual connection with students. From the moment that the teacher recognizes his own vulnerability, his limits, he rescues his own human dimension that allows the recognition of the fragility of life. Continuing to teach with the concern of fulfilling school days, the academic schedule, makes the opportunity to reflect on the sensitive period that humanity is going through, building a much deeper and more meaningful collective knowledge lost.

Keywords: Remote Teaching; Pandemic; Humanity; UNIOESTE; Bert Hellinger.

¹ Graduada em Direito pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Mestre em Filosofia pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná. E-mail da autora principal: renatatorrisaldanha@hotmail.com.

RESUMEN

El presente estudio reflexiona sobre la posibilidad de la enseñanza a distancia en la Universidad Estatal del Oeste de Paraná debido a la situación de emergencia provocada por el coronavirus, que imposibilitó la realización de actividades presenciales. Se discuten los debates celebrados desde marzo de 2020 hasta agosto de 2020, fecha en que se iniciaron las clases en formato remoto. Al final, se analiza el papel del docente en un escenario de aislamiento social, buscando rescatar la dimensión humana de este docente, que posibilita la conexión real y no meramente virtual con los alumnos. Desde el momento en que el maestro reconoce su propia vulnerabilidad, sus límites, rescata su propia dimensión humana que permite el reconocimiento de la fragilidad de la vida. Continuar enseñando con la inquietud de cumplir los días escolares, el horario académico, brinda la oportunidad de reflexionar sobre el período sensible que atraviesa la humanidad, construyendo un conocimiento colectivo mucho más profundo y significativo perdido.

Palabras clave: Educación Remota; Pandemia; Humanidad; UNIOESTE; Bert Hellinger.

1. INTRODUÇÃO

Logo no início do ano de 2020 o mundo, literalmente, parou. Em decorrência de um vírus altamente contagioso, o coronavírus, foi determinado o fechamento de escolas, colégios, universidades, escritórios e comércios. Foram emitidas sucessivas normativas visando delimitar o que era ou não atividade essencial e o que deveria ser mantido em funcionamento, ocorrendo sucessivos lockdown em diversas regiões do país como estratégia para gerenciar a curva de contágio do vírus de acordo com a capacidade de atendimento do sistema de saúde.

As instituições de ensino, desde a educação básica até o nível superior, foram proibidas de abrir, já que tais ambientes são locais de aglomeração por excelência. Contudo, a educação não parou, sendo adotadas diversas estratégias para a continuação do ensino de maneira remota. Aliás, a utilização de mídias digitais na educação já era uma possibilidade pulsante. Tal processo foi acelerado e potencializado com a pandemia de coronavírus, que desde março de 2020 faz com que não existam aulas presenciais em praticamente todas as instituições de ensino.

A presente proposta, desse modo, busca fazer o resgate legislativo e normativo sobre os impactos do COVID-19 na área da educação, com um debate entre a Lei de Diretrizes Básicas da Educação e as portarias do Ministério da Educação (MEC) regulamentando o tema neste período de crise.

Posteriormente, é feito um resgate cronológico de como a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) vem lidando com o sensível tema, com a análise de uma pesquisa com o seu corpo discente sobre a adoção de estratégias remotas de ensino e a acessibilidade à rede mundial de computadores. Em um segundo momento, foi realizada uma pesquisa com o corpo docente da instituição, a fim de avaliar a familiaridade dos professores com as tecnologias de informação, acesso à internet e percepções sobre o processo de aprendizagem.

Por meio de um levantamento bibliográfico na área de educação e também na área de autoconhecimento, busca-se refletir sobre o papel do professor em um cenário de isolamento social, em que a notícia diária é o aumento do número de mortes, aumento do número de casos, desemprego, violência, pobreza e desigualdade social. De fato, a vida não pára e a humanidade possui condições de se adaptar às condições mais adversas. Contudo, continuar a vida como se nada estivesse acontecendo faz com que se perca a oportunidade de refletir sobre a dimensão existencial humana e o que realmente importa. Assim, o professor, como qualquer outra pessoa, necessita ter sua humanidade e seus limites reconhecidos, pois reconhecer a própria vulnerabilidade é uma fonte de força.

2. A NORMATIVA ENVOLVENDO O CORONAVÍRUS, A EDUCAÇÃO E A EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e em 11 de março de 2020 a OMS declarou a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). O prefixo “pan”, em termos etimológicos quer dizer “todo, por inteiro” (DICIO, 2020). Assim, considerando a facilidade de disseminação do novo coronavírus, ele tornou-se um risco para todos os países do mundo.

Como desdobramento dessa situação excepcional, o governo brasileiro também precisou adotar medidas em âmbito federal, estadual e municipal, visando regular a vida em sociedade, estabelecendo estratégias para contenção da circulação do vírus. Assim, em 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria n.º 188 do Ministério da Saúde, o Brasil decretou a emergência sanitária em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, a fim de diminuir a burocracia para enfrentar a pandemia e possibilitar a adoção de medidas coordenadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Em seguida, a Lei Federal n.º 13.979/2020, datada de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Seguindo essa linha, em 16 de março de 2020 o Estado do Paraná promulgou o Decreto Estadual n.º 4.320/2020, prevendo medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Em sua redação original, o artigo 10º previa a suspensão, a partir de 20 de março de 2020, das aulas em escolas públicas e privadas, bem como nas universidades estaduais e particulares no âmbito do Estado do Paraná. Contudo, o governo paranaense excluiu as universidades particulares dessa obrigatoriedade de suspensão das atividades presenciais, estabelecendo a suspensão das aulas presenciais apenas em escolas estaduais públicas e privadas e em universidades públicas (art. 8º). As universidades particulares acabaram aderindo à suspensão das atividades presenciais, adotando, quase que de imediato, atividades de maneira remota.

Nesse quadro, coube individualmente a cada docente e discente operacionalizar a proposta emergencial, o que, muitas vezes, revelou grandes fragilidades aptas a colocar em risco a qualidade da formação do futuro profissional.

A Portaria n.º 454 do Ministério da Saúde, datada de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus, agravando a situação de contágio no Brasil. Em seguida, na mesma data, houve a regulamentação dos serviços públicos e atividades essenciais por meio do Decreto Federal n.º 10.282/2020. Em consequência, cada Estado e Município determinou o fechamento de atividades não essenciais e o isolamento conforme a realidade vivenciada.

No Paraná, o Decreto Estadual n.º 4.312 de 20 de março de 2020 determinou a concessão compulsória de licença especial aos servidores que compõem a estrutura funcional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte. Ainda, a Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020 passou a obrigar, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-Cov-2.

Esses são apenas alguns dos atos normativos existentes, pois diante da complexa situação, houve a interferência do Poder Público na regulamentação de diversas áreas, sendo quase que semanalmente promulgado algum novo decreto visando restringir determinadas atividades ou impondo medidas mais severas para diminuir o contágio, não sendo possível afirmar que o pior cenário já aconteceu.

Na área da educação, desde a determinação da proibição das atividades presenciais o Poder Público manteve-se firme em relação à tal medida, já que as salas de aula são ambientes de aglomeração, facilitando a propagação do vírus. Assim, desde março de 2020 alunos da educação infantil até o ensino superior estão sem aulas presenciais e as instituições que adotaram a modalidade de aula virtual estão experimentando o processo de ensino/aprendizagem, muitas vezes sem infraestrutura e capacitação desses profissionais ou condições sociais e econômicas desses alunos.

Em especial, no que tange às instituições de ensino superior, o artigo 207, *caput*, da Constituição Federal prevê que “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988). Desse modo, muitas universidades particulares adotaram, de maneira quase que imediata, às aulas de maneira remota ou por meio de plataformas virtuais, cabendo aos professores e aos alunos providenciarem equipamentos tecnológicos e meios de acesso à internet.

A Lei n.º 9.394/1996 (LDBEN) estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e prevê, em seu artigo 32, §4º, que o ensino a distância no nível de ensino fundamental será utilizado apenas como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais. No ensino médio, há a previsão de utilização de ensino a distância mediante convênios com instituições credenciadas e com notório reconhecimento (art. 36).

O artigo 80 da LDBEN ainda prevê que o Poder Público deverá incentivar à adoção de programas de ensino a distância, nos seguintes termos:

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

§ 1º A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

§ 3º As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

§ 4º A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:
I - custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens e em outros meios de comunicação que sejam explorados mediante autorização, concessão ou permissão do poder público;

- II - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;
- III - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais (BRASIL, 1996).

Dessa forma, a educação ou o ensino a distância encontra previsão legal desde o ano de 1996, sendo regulamentado pelos Decretos n.º 2.494/1998 e Decreto n.º 5.622/2005 disciplinaram o tema e atualmente é o Decreto n.º 9.057/2017 que regulamenta a matéria, revogando as disposições anteriores. Assim, para efeitos legais, entende-se por educação a distância:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos (BRASIL, 2017).

Desse modo, são claros os requisitos principais para a utilização do ensino a distância: pessoal qualificado e políticas de acesso, o que demanda um planejamento estratégico antes da oferta de qualquer atividade na modalidade a distância. Aliás, a educação é um direito público subjetivo assegurada pela própria Constituição Federal, sendo princípio básico constitucional a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (CF/1988, art. 206, I).

A Resolução n.º 1, de 02 de fevereiro de 2016 do MEC, define requisitos básicos para a implantação do ensino a distância no ensino médio, educação profissional técnica de nível médio, educação de jovens e adultos e ensino fundamental, em seu artigo 1º, §2º, assim prevendo:

§ 2º Para tanto, exige-se que haja uma prévia e rigorosa avaliação por parte dos órgãos próprios do sistema de ensino da Unidade da Federação de origem sobre os recursos tecnológicos disponibilizados pela instituição de ensino que está pleiteando essa expansão, considerando a multiplicidade de plataformas, meios e mídias como do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), transmissão de aulas via satélite, internet, videoaulas, MOOCS, telefonia celular, redes sociais, aplicativos mobile learning, TV digital, rádio, impresso e outros que compõem o arsenal de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), que podem ser apropriadas e adequadas a diferentes modelos e formatos de mediação pedagógica, a fim de garantir que a mesma atenda plenamente a nova localidade em que pretende atuar, sendo capaz de

viabilizar a transmissão e mediação de conteúdos pelos meios compatíveis com a realidade da região pretendida (BRASIL, 2016).

Para Chaves (1999, p. 34), “EAD, no sentido fundamental da expressão, é o ensino que ocorre quando o ensinante e o aprendente (aquele a quem se ensina) estão separados (no tempo ou no espaço)”. Em sentido similar, Nisier (2000, p. 49) afirma que “parte-se de um conceito extremamente simples: alunos e professores separados por uma certa distância e, às vezes pelo tempo”. Assim, uma das principais diferenças entre o ensino a distância e o ensino presencial é que a comunicação entre professor e aluno é mediada, seja por internet, televisão, correspondência postal ou qualquer outra forma de comunicação. Contudo, atualmente, com a internet, a maioria das atividades realizadas na modalidade a distância são mediadas pela rede mundial de computadores, com o uso de computadores, notebooks, tablets e aparelhos celulares.

No nível superior de ensino existem cursos de graduação e pós-graduação integralmente na modalidade a distância, havendo a necessidade de credenciamento da instituição de ensino e avaliação junto ao MEC, conforme dispõe a Portaria n.º 02/2007 do MEC. Em relação à pós-graduação *stricto sensu*, devem ser observadas ainda as diretrizes previstas na Portaria n.º 90/2009 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), especialmente ser a instituição de ensino credenciada no MEC, com índice geral de cursos igual ou superior a 4 (quatro).

De todo modo, nos cursos de graduação e pós-graduação a distância, o aluno e o professor já sabem, de antemão, que a oferta se dará por intermédio da rede mundial de computadores, em um ambiente próprio de aprendizagem, com uma estrutura e uma metodologia pré-definidas.

Além disso, recentemente, antes mesmo da pandemia de coronavírus, o MEC editou a Portaria n.º 2.117/2019, autorizando as instituições de ensino superior a ampliar até 40% a carga horária de educação a distância em cursos presenciais de graduação.

Para o período de pandemia, diante do fechamento dos estabelecimentos de ensino, o MEC editou, em 17 de março de 2020, a Portaria n.º. 343 prevendo a substituição das aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação por instituições de ensino superior integrante do sistema federal de ensino, deixando a cargo das instituições de ensino a disponibilização de instrumentos para que os alunos possam acompanhar as aulas e realizarem avaliações, ficando ainda a critério da instituição a

definição das disciplinas a serem ofertadas nessa nova modalidade de ensino. Todavia, tal recomendação não se aplica aos cursos de medicina e às práticas profissionais de estágios e laboratórios e teve prazo de validade de trinta dias.

Para os cursos de educação profissional técnica de nível médio, o MEC editou a Portaria n.º 376 em 03 de abril de 2020, dando a possibilidade de as instituições integrantes do sistema federal desse nível de ensino substituíssem as aulas presenciais por atividades não presenciais por meio de recursos digitais ou demais tecnologias de informação e comunicação, deixando a responsabilidade de providenciar ferramentas e materiais aos estudos para as instituições.

Em 01 de abril de 2020 foi editada a Medida Provisória n.º 934, dispensando os estabelecimentos de ensino de educação básica e as instituições de educação superior a cumprirem a obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias letivos². O Conselho Nacional de Educação (CNE) também emitiu parecer sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia.

Em 15 de abril de 2020 o prazo inicial previsto na Portaria n.º 343 foi prorrogado por mais trinta dias (Portaria n.º 395) e, posteriormente, a Portaria n.º 544 prorrogou até 31 de dezembro de 2020 a realização de “atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de ensino superior integrante do sistema federal de ensino”. Também a Portaria n.º 617, de 3 de agosto de 2020, prorrogou até o final do ano as aulas não-presenciais nos cursos de educação profissional técnica de nível médio nas instituições do sistema federal de ensino.

No final de 2020, o MEC homologou o Parecer n.º 19, do CNE, que permitia a realização de atividades remotas no ensino básico e superior em todo o país até o final do ano de 2021. Contudo, foi publicada a Portaria n.º 1.030, autorizando o retorno presencial das atividades letivas realizadas por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino no mês de janeiro. Em seguida, a Portaria n.º 1.038 do MEC alterou o início das atividades presenciais para o dia 01 de março de 2021.

Em virtude do agravamento do quadro pandêmico, não houve o retorno das aulas presenciais, o qual deve acontecer de maneira gradual, de acordo com a realidade de cada localidade e com respeito aos protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias.

² De acordo com a LDBEN, o ano letivo deve ser composto por, no mínimo, duzentos dias de efetivo trabalho escolar/acadêmico.

Esse período de atividades letivas mediadas pelas tecnologias de informação vem sendo chamado de ensino remoto emergencial (ERE) que, como o próprio nome diz, é uma solução rápida para ser utilizada em um curto período de tempo. A esse respeito, o autor Charles Holges *et al.* (2020) esclarece:

Em contraste com as experiências planejadas desde o início e projetadas para serem on-line, o ensino remoto emergencial (ERE) é uma mudança temporária da entrega de instruções para um modo de entrega alternativo devido a circunstâncias de crise. Envolve o uso de soluções de ensino totalmente remotas para instrução ou educação que, de outra forma, seriam ministradas presencialmente ou como cursos combinados ou híbridos e que retornarão a esse formato assim que a crise ou emergência tiver diminuído. O objetivo principal nessas circunstâncias não é recriar um ecossistema educacional robusto, mas fornecer acesso temporário a instruções e apoio instrucional de uma maneira que seja rápida de configurar e esteja disponível de maneira confiável durante uma emergência ou crise³.

Assim, o ERE consiste na realização de atividades de maneira remota, ou seja, entre pessoas que estão distantes fisicamente e, e em caráter emergencial, decorrente de uma situação de urgência que é a pandemia de coronavírus. Em virtude do contexto de urgência, não houve uma preparação adequada para a realização de atividades na modalidade remota, valendo-se os docentes das mais diversas estratégias para se conectarem com seus alunos. Dentre essas possibilidades, distinguem-se a interação síncrona e a interação assíncrona. Na interação síncrona, alunos e professor estão interagindo em tempo real, com comunicação simultânea (sincronia). Na interação assíncrona, o aluno acessa o material no seu tempo, pois o material fica disponível na rede ou em outro meio de comunicação.

Também é de se ressaltar que toda atividade desenvolvida com o uso da rede deve observar os parâmetros e fundamentos previstos no Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014), em especial o respeito aos direitos humanos, ao desenvolvimento da personalidade, ao exercício da cidadania em meios digitais, à pluralidade, à diversidade e à finalidade social da rede.

³ Tradução livre da autora. No original: In contrast to experiences that are planned from the beginning and designed to be online, emergency remote teaching (ERT) is a temporary shift of instructional delivery to an alternate delivery mode due to crisis circumstances. It involves the use of fully remote teaching solutions for instruction or education that would otherwise be delivered face-to-face or as blended or hybrid courses and that will return to that format once the crisis or emergency has abated. The primary objective in these circumstances is not to re-create a robust educational ecosystem but rather to provide temporary access to instruction and instructional supports in a manner that is quick to set up and is reliably available during an emergency or crisis. When we understand ERT in this manner, we can start to divorce it from "online learning."

3. A NORMATIVA ENVOLVENDO O CORONAVÍRUS E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

Nesse ponto, cumpre analisar como a UNIOESTE vem tratando do tema. A UNIOESTE é uma universidade regional multicampi, com campi nos municípios de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo. Conforme dados da Pró-Reitoria de Planejamento, em dezembro de 2019 havia 3.116 (três mil cento e dezesseis) alunos no ensino presencial no *campus* de Cascavel e 2.066 (dois mil e sessenta e seis) na modalidade a distância. Em Foz do Iguaçu eram 1.872 (mil oitocentos e setenta e dois) alunos, mais 1.611 (mil seiscentos e onze) em Francisco Beltrão, 1.550 (mil quinhentos e cinquenta) em Marechal Cândido Rondon e 1.172 (mil cento e setenta e dois) em Toledo, totalizando 11.387 (onze mil trezentos e oitenta e sete) acadêmicos.

Em dados disponibilizados no mês de julho de 2020, o panorama era o seguinte:

Atualmente, a Unioeste conta com aproximadamente 11.390 acadêmicos e 9265 discentes no nível de graduação. São ofertados 33 cursos distribuídos nos cinco campi da Instituição, sendo 15 cursos com 3944 discentes no período noturno, 10 cursos com 2022 discentes no período matutino e 16 cursos com 3299 discentes integral (UNIOESTE, 2020).

Em 16 de março de 2020 foi editado pela Reitoria o Ato Executivo n.º 21/2020, determinando a suspensão das atividades acadêmicas presenciais em virtude da pandemia, o que acarretou o fechamento dos diversos *campi*, impossibilitando que qualquer pessoa (aluno, professor ou funcionário) frequentasse o local.

Quanto às aulas, em um primeiro momento a Resolução n.º. 002/2020, de 16 de abril de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNIOESTE estabeleceu não ser permitida a oferta de atividades letivas ou trabalho acadêmico efetivo na modalidade em ensino a distância ou modalidade remota para os cursos de graduação que não tenham a previsão de tais modalidades nos seus Projetos Político-Pedagógicos e Planos de Ensinos de Disciplina, com validade para todo o ano letivo de 2020.

Desde 2016 a UNIOESTE possui regulamentação sobre atividades de educação a distância. Nesse sentido, a Resolução n.º 098/2016 do CEPE permite a oferta de atividades na modalidade de educação a distância nos cursos presenciais de graduação em até 20% (vinte

por cento) da carga-horária teórica total do curso, excluídas as horas destinadas às atividades acadêmicas complementares, na modalidade de educação à distância.

Conforme regulamentação da referida Resolução, compreende-se por educação a distância “quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem, com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota”. Além disso, são objetivos da educação a distância o desenvolvimento de uma cultura institucional que use a tecnologia da informação e da comunicação como estratégia metodológica para oferecer uma melhoria da qualidade do curso presencial, a flexibilização no processo de apropriação dos conhecimentos pela superação das distâncias geográficas e das relações espaço-tempo, bem como a contribuição para a aprendizagem autônoma.

Posteriormente, em 27 de abril de 2020, a Instrução de Serviço n.º 02/2020 da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) passou a estabelecer, em caráter excepcional, a possibilidade de realização de projetos de atividades de ensino como aproveitamento para carga horária de atividade acadêmica complementar. Considera-se projeto de atividade de ensino:

Art. 2º. Os Projetos de Atividades de Ensino devem ser entendidos como um conjunto de atividades que visem a manutenção do processo de ensino e aprendizagem na graduação durante o período de suspensão das Atividades letivas, que tenham como objetivos:

I - promover o desenvolvimento de conhecimentos, saberes, experiências, práticas e posturas pedagógicas que contribuam para a consolidação da qualidade de ensino de graduação da Unioeste;

II — fomentar a interação entre docentes e discentes com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação;

III —propiciar o fortalecimento dos conteúdos básicos do ensino médio para apoio no desenvolvimento de conteúdos específicos da graduação;

IV — possibilitar a realização da carga horária obrigatória de Atividade Acadêmica Complementar.

Referida normativa vedou expressamente o aproveitamento da carga horária de atividade acadêmica complementar para a concessão de dispensa de disciplina integrante da estrutura curricular do curso, além de fixar como prazo máximo para o desenvolvimento do projeto seis meses.

Em 21 de maio de 2020 foi aprovada a Resolução n.º 058 do CEPE, aprovando as normas e procedimentos específicos para atividades de extensão da UNIOESTE. A extensão universitária é processo educativo, cultural e científico, que articula o Ensino e a Pesquisa de

forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade. Desse modo, as atividades de extensão são desenvolvidas sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços.

De acordo com o artigo 207, *caput*, da Constituição Federal “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão”. O artigo 43, inciso VII, da LDBEN, por sua vez, dispõe que a educação superior tem por finalidade “promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição”. Conclui-se, então, que a extensão universitária envolve práticas entre a universidade e a comunidade, diferenciando-se das atividades de ensino, que são voltadas apenas para os próprios alunos.

Com tal autorização, a UNIOESTE começou a ofertar projetos de ensino e projetos de extensão de forma descentralizada, conforme o perfil de cada curso. Determinar, de maneira imperativa, a implementação de atividades desrespeita as especificidades de cada curso e o princípio da liberdade de cátedra, podendo, inclusive, gerar um efeito contrário ao que se busca com um projeto de ensino ou extensão. A crise institucional, econômica e financeira que o país atravessa pode gerar uma sobrecarga aos docentes e discentes da universidade, com impactos emocionais, psicológicos e físicos.

Em paralelo, também em 21 de maio de 2020, a Resolução n.º 054/2020 do CEPE instituiu um grupo de trabalho multidisciplinar de caráter consultivo para estudos, avaliação e planejamento para subsidiar a retomada das atividades de ensino. A preocupação maior era de ouvir os sujeitos envolvidos, a fim de possibilitar a retomada das atividades de maneira inclusiva, segura e qualificada, considerando as particularidades de cada curso (formação e perfis dos alunos, docentes e infraestrutura disponível).

Considerando as evidências científicas de que não é segura a retomada das atividades presenciais, a alternativa é o retorno remoto das aulas. Contudo, a implementação de atividades com a utilização de tecnologias de informação e comunicação deve ser precedida de uma reflexão que engloba diversos fatores, principalmente a universalização do direito do aluno ao acesso às aulas e o próprio sentido da educação.

Pensando nisso, a UNIOESTE realizou pesquisa pelo sistema de informação de Questionários – MINOS, integrado a outros sistemas da universidade, para conhecer a

realidade dos discentes de nível de graduação presencial. Conforme dados informados, a UNIOESTE possui 9.265 (nove mil duzentos e sessenta e cinco) discentes matriculados no nível de graduação de ensino e 6.779 (seis mil setecentos e setenta e nove) responderam à pesquisa, o que representa 73,17% dos acadêmicos.

O curso com menos participantes na pesquisa foi o de Filosofia, do *campus* de Toledo, com apenas 54,14% dos discentes representados, embora o curso de Filosofia tenha adotado atividade de ensino intitulada “a Filosofia refletindo a pandemia”, cujo período de realização é de 02/07/2020 a 26/11/2020. De outro lado, o curso com maior participação na pesquisa foi o de Medicina do *campus* de Francisco Beltrão, com 97,95% de participação.

Quanto ao acesso à internet, cerca de 92,08% dos discentes afirmaram ter computador e/ou tablet, sendo que desse 67,55% não faz o compartilhamento do aparelho. Além disso, 97,73% dos acadêmicos declararam possuir smartphone. Em relação ao acesso à internet, aproximadamente 30,14% faz uso de dados móveis e apenas 5,96% desse grupo possui plano ilimitado. No que concerne à internet domiciliar, 95,37% afirmou possuir internet em casa, com 72,68% informando que a conectividade é boa.

Contudo, embora o resultado da pesquisa seja positivo, deve haver uma reflexão sobre os motivos que fizeram com que 2.486 (dois mil quatrocentos e oitenta e seis) alunos, ou seja, quase 30%, não respondessem ao questionário, o que pode evidenciar, *a priori*, a falta de infraestrutura ou acesso à internet, o que configuraria um fator de exclusão. É necessário garantir equidade nas políticas de substituição das atividades presenciais pelo ensino mediado por tecnologias digitais⁴.

Já no que tange à adoção de aulas remotas, a maioria dos alunos (57,57%) prefere aguardar a retomada das aulas presenciais. Todavia, o grupo de acadêmicos que integra a turma dos últimos anos, em ligeira maioria, prefere o retorno das atividades de imediato. Destaca-se também que 60,26% dos discentes informou possuir um bom ambiente de estudos em casa e que mais de 90% sinalizou que não pretende desistir dos estudos.

A pesquisa ainda abordou outras questões como moradia, transporte, opção de plataformas digitais e dificuldades encontradas, renda e comorbidades. De maneira geral, a pesquisa demonstrou a existência de uma infraestrutura básica para que a maioria dos discentes possa realizar as atividades de maneira remota.

⁴ Nesse sentido, o Programa de Inclusão Digital identifica os estudantes em situação de vulnerabilidade social, disponibilizando celulares e pacotes de dados (UNIOESTE, 2020).

Em seguida, foi realizado um questionário com o corpo docente da UNIOESTE no período de 07 a 12 de julho de 2020, visando conhecer a infraestrutura tecnológica dos professores, o acesso e familiaridade com plataformas digitais, bem como sugestões para garantir um ensino universal e desenvolver estratégias para superar as limitações. Conforme dados da Pró-Reitoria de Planejamento de março de 2020, no *campus* de Cascavel existem 518 (quinhentos e dezoito) docentes; em Foz do Iguaçu, mais 199 (cento e noventa e nove) docentes; em Francisco Beltrão, mais 168 (cento e sessenta e oito) docentes; em Marechal Cândido Rondon, mais 183 (cento e oitenta e três) docentes e em Toledo mais 179 (cento e setenta e nove) docentes, totalizando 1.247 (mil duzentos e quarenta e sete) docentes.

Inclusive, torna-se extremamente necessária a participação do corpo docente nessa discussão, já que a falta de diálogo pode gerar consequências não desejadas, conforme adverte Arruda (2020, p. 273):

A ausência da participação dos e das profissionais da educação nessa discussão, em algumas circunstâncias, por iniciativa de resistência de grupos docentes, bem como a negativa em se considerar as tecnologias digitais como elementos que promovem a inclusão e não o seu contrário, podem abrir portas ao setor privado que, em convênios firmados diretamente com os poderes executivos da união, de estados e municípios brasileiros, irão impor iniciativas que não representarão as necessidades e as demandas daqueles diretamente envolvidos.

Em 17 de agosto de 2020 foram iniciadas as atividades remotas pela UNIOESTE e foi ofertada nova pesquisa para avaliar as percepções dos alunos e professores sobre o ensino remoto, cujo resultado foi divulgado em 15 de outubro de 2020. Foram novamente avaliadas questões sobre o acesso à internet, orientações sobre as atividades, percepção sobre o atendimento oferecido pela universidade nesse período e as estratégias de ensino adotadas no ambiente digital, número de disciplinas cursadas, nível de aprendizado e assimilação de conteúdo, entre outros. A maior dificuldade apontada foi a falta de concentração.

Diante desses dados e da adoção de atividades remotas de ensino, deve ser feita outra reflexão, ainda mais importante, sobre o próprio sentido da educação nesse cenário de pandemia e a fragilidade da vida.

4. O PAPEL DO PROFESSOR EM UM CENÁRIO DE PANDEMIA

Refletir sobre qualquer proposta de retomada das atividades em um modelo que utilize a tecnologia não se reduz ao acesso à rede de internet ou à disponibilidade de computador, notebook ou aparelho de celular. Há uma crise sanitária e econômica acontecendo, com reflexos para a maioria da sociedade, o que não pode ser desconsiderado na realização das atividades remotas.

Na realidade, a possibilidade de utilização da tecnologia na educação era um cenário bem próximo, o que foi potencializado com a pandemia de coronavírus. Em 2008, Maria da Ressurreição Coqueiro Borges (2008, p. 69) já alertava para essa tendência:

Com a presença da tecnologia da informação em todas as áreas, um dos eixos de intensas mudanças é o da educação. A educação passa pela sua transformação em um *processo de comunicação autêntica e aberta* entre professores e alunos. O aprendizado só ocorre dentro de um contexto comunicacional participativo, interativo, vivencial. No entanto, é importante destacar que, com ou sem tecnologias avançadas, podemos vivenciar processos participativos de compartilhamento de ensinar e aprender (poder distribuído) através da comunicação mais aberta, confiante, de motivação constante, de integração de todas as possibilidades da aula-pesquisa/aula-comunicação. Isto num processo dinâmico e amplo de informação inovadora, reelaborada pessoalmente e em grupo, de integração do objeto de estudo em todas as dimensões pessoais: cognitivas, emotivas, sociais, éticas e utilizando todas as habilidades disponíveis do professor e do aluno.

A internet foi incorporada na vida das pessoas de uma maneira irreversível, desde a maneira como as pessoas se comunicam até o modo como realizam compras, impactando decisões políticas, práticas de consumo e comportamentos. A velocidade das mudanças digitais é tão grande que as habilidades técnicas acabam tendo uma relevância muito pequena, porque em pouco tempo a pessoa fica desatualizada. Assim, é preciso investir e desenvolver o que mais diferencia as pessoas das máquinas: as habilidades humanas, a consciência e não a inteligência.

O Fórum Econômico Mundial (FEM), no ano de 2018, emitiu um relatório sobre a evolução do mercado de trabalho, demonstrando que no futuro será muito mais necessário trabalhar habilidades comportamentais do que habilidades técnicas:

Um imperativo de qualificação: em 2022, não menos que 54% de todos os funcionários exigirão um aumento significativo da re-qualificação e habilidade. Desses, espera-se que cerca de 35% exija mais treinamento de até seis meses, 9% exigirão novas habilidades de seis a doze meses,

enquanto 10% exigirão treinamento de habilidades adicionais por mais de um ano. As habilidades continuarão a crescer em destaque até 2020, especialmente pensamento analítico e inovação, bem como metodologias ativas de aprendizagem. Isso aumenta acentuadamente a importância de habilidades como design de tecnologia e a programação aumenta a demanda por várias formas de competências em tecnologia identificadas pelos empregadores entrevistados para este relatório. Proficiência em novas tecnologias é apenas uma parte da equação de habilidade de 2022, porque as habilidades humanas como criatividade, originalidade e iniciativa, pensamento crítico, persuasão e negociação também manterão ou aumentarão seu valor, com atenção aos detalhes, resiliência, flexibilidade e resolução de problemas complexos. Inteligência emocional, liderança e fluência, bem como orientação para servir também serão habilidades em aumento em relação a sua proeminência atual⁵.

Essa passagem de um sistema industrial e orgânico para um sistema informacional reflete também na atuação desse professor, já que a informação está disponível para o aluno. Assim, esse docente exerce um papel único, conforme reflete Mercado (2002, p. 32):

Cada docente pode encontrar sua forma mais adequada de integrar as várias tecnologias e procedimentos metodológicos. Mas também é importante que amplie, que aprenda a dominar as formas de comunicação interpessoal/grupal e as de comunicação audiovisual/telemática. Não se trata de dar receitas, porque as situações são muito diversificadas. É importante que cada docente encontre o que lhe ajuda mais a sentir-se bem, a comunicar-se bem, ensinar bem, ajudar os alunos a que aprendam melhor. É importante diversificar as formas de dar aula, de realizar atividades, de avaliar.

O professor passa a ser um mediador, um facilitador da aprendizagem desse aluno, promovendo oportunidades para que haja uma troca e para que esse aluno desenvolva ativamente seu potencial. Não é uma mera familiaridade com tecnologias digitais, mas uma mudança de postura que efetivamente *conecte-o* com seus alunos. Essa conexão, então, vem de uma interação humana e não maquínica, o que se aplica ao ensino remoto e ao ensino presencial.

⁵ Tradução livre. No original: A reskilling imperative: By 2022, no less than 54% of all employees will require significant re- and upskilling. Of these, about 35% are expected to require additional training of up to six months, 9% will require reskilling lasting six to 12 months, while 10% will require additional skills training of more than a year. Skills continuing to grow in prominence by 2022 include analytical thinking and innovation as well as active learning and learning strategies. Sharply increasing importance of skills such as technology design and programming highlights the growing demand for various forms of technology competency identified by employers surveyed for this report. Proficiency in new technologies is only one part of the 2022 skills equation, however, as 'human' skills such as creativity, originality and initiative, critical thinking, persuasion and negotiation will likewise retain or increase their value, as will attention to detail, resilience, flexibility and complex problem-solving. Emotional intelligence, leadership and social influence as well as service orientation also see an outsized increase in demand relative to their current prominence.

Por mais preparado que o profissional possa ser em relação à modernização científica e tecnológica, ninguém estava preparado para lidar não só com o ensino remoto emergencial, mas também com as implicações psicossociais da pandemia. Por isso, o papel do professor, nesse processo, deve ser ir além de uma formação técnica (*hard skills*) para contemplar uma formação em habilidades emocionais (*soft skills*), no que se inclui resgatar a própria humanidade e a do outro.

Segundo Swiatkiewicz, as *soft skills* podem ser compreendidas como competências transversais, ou seja,

habilidades universais/transversais, não acadêmicas e não relacionadas com a formação ou desempenho de funções técnicas, traços de personalidade, objetivos, preferências e motivações, atributos de carreira, tais como: capacidade de comunicar, de diálogo, de resposta, cooperação com os outros, trabalho em equipe/grupo, capacidade de resolver problemas/conflitos, motivar, estimular, incentivar, facilitar, apoiar, saber adaptar-se, criatividade, iniciativa, saber comportar-se, etiqueta (SWIATKIEWICZ, 2014, p.678).

As influências da indústria 4.0 vão muito além da simples digitalização. Há uma mudança muito mais complexa decorrente de múltiplas tecnologias (GOMEZ, 2017). Assim, os conhecimentos tecnológicos são insuficientes para lidar com toda essa complexidade. São necessários também conhecimentos, habilidades, comportamentos e competências que são essencialmente humanas. Dessa forma, além da tecnologia digital, é imprescindível “conduzir objetivos centrados na humanidade, o que significa reforçar a capacidade que os indivíduos possuem para construir significados diários em sua vida”⁶ (SCHWAB, 2018, p. 313). O professor é um mediador no processo de aprendizagem, mas também é um referencial para o aluno criar uma conexão com a vida.

Os alunos e os professores estão fragilizados, pois todos estão submetidos ao mesmo cenário de incerteza. Assim, como para desenvolver *soft skills* é necessária uma prática consciente, tirar o peso desse momento desafiador que a humanidade passa ocorre por meio de um recolhimento e do reconhecimento da dimensão humana de cada um.

Aqui tem valia o método sistêmico-fenomenológico de Bert Hellinger, para o qual o sistêmico é a plenitude, a integralidade, em que se soma tudo o que se julga ruim e aquilo que se julga bom. Em complemento, o fenomenológico é a contemplação. Através do recolhimento é possível alcançar conhecimentos mais profundos que inicialmente estavam

ocultos e acabam por manifestarem-se em sua essência, sendo o amor por tudo como foi e por tudo o que continua a força propulsora da humanidade.

O coronavírus demonstrou como todos os seres estão conectados por uma teia invisível, já que um vírus invisível, inicialmente em território chinês, acabou atingindo todos os continentes do mundo. Assim, todas as pessoas estão ligadas e emaranhadas nessa teia de alguma forma. O movimento dessa teia flui por meio de fenômenos interconectados e interdependentes, de modo que cada fio da teia tem valor na composição do todo.

Bert Hellinger (2005) afirma que existem dois movimentos que levam ao conhecimento. O primeiro é o esforço científico que faz com que se instrumentalize o conhecimento. O conhecimento é abrangido e possuído, é um conhecimento extensivo. O outro movimento é o fenomenológico, que primeiro dirige o olhar ao restrito e depois ao amplo, do próximo ao distante, do individual ao todo. É um movimento de detenção e retração. Essa tensão possibilita a percepção. Há uma exposição à diversidade de fenômenos, sem que eles sejam avaliados. É possível então perceber, de repente, uma conexão, uma ordem, o passo que leva adiante.

O assentimento ao mundo permite a união entre o recolhimento, o vazio e a plenitude. Quando o ser se esvazia, desaparece algo que o impede de concordar. Quando ele aceita o mundo, ele se esvazia. Essa atitude de total aceitação, ao mesmo tempo em que se renuncia a todo desejo, permite o acesso à realidade, que se mostra, por si mesmo. Aliás, a origem do termo grego que nomeia verdade significa exatamente “o que não está oculto” (HELLINER, 2006, p. 18).

Ainda, Bert Hellinger (2005, p. 88) afirma que em situações de guerras é muito significativo reconhecer o valor da vida, cujo raciocínio é perfeitamente aplicável ao momento atual:

Quando alguém foi salvo de um extremo perigo de vida, então a sua vida começa de novo. A anterior passou, teria quase terminado e, então, muitos reagem comportando-se como se tivessem morrido naquele momento. Principalmente quando muitos outros morreram ao mesmo tempo nessa situação.

Não se deve perder de vista que o coronavírus, até o primeiro semestre de 2020, ceifou aproximadamente meio milhão de vidas em números oficiais. Espera-se que tal dado cause

uma reflexão sobre a fragilidade da vida humana e gere uma reflexão também sobre o sentido da vida. É possível acrescentar uma dimensão de espiritualidade para a pandemia.

Bert Hellinger (2012) exemplifica que as mudanças ocorridas no bloco europeu-ocidental decorreram de uma força superior. Nenhuma pessoa provou isso. Essas mudanças foram decorrentes de um processo histórico vigoroso que tomou várias pessoas a serviço, modificando suas vidas. Essas forças influenciam as pessoas e limitam a liberdade de escolha. Por isso, as pessoas são tomadas a serviço dessas forças.

A partir da reflexão sobre os fenômenos promovidos por essas forças superiores, Bert Hellinger concluiu que esses movimentos não podem ser iniciados por um único indivíduo e que, além disso, são forças amorais. As grandes catástrofes e guerras possibilitam um desenvolvimento da consciência para além de qualquer julgamento moral (HELLINGER, 2006). Assim, a pandemia pode ser um período de desenvolvimento de consciência, desde que as pessoas se permitam enxergar os acontecimentos com outras lentes. É necessário curvar-se e aceitar-se ao poder do coronavírus e, em contrapartida, dizer sim à vida.

O momento exige solução criativa de problemas, o que também é uma *soft skills*. Não existem soluções ideais, padronizadas, predeterminadas. Desse modo, também em uma sala de aula virtual deverão ser trabalhadas habilidades comportamentais relacionadas com a capacidade humana de lidar com os desafios decorrentes de um cenário complexo, imprevisível, acelerado e instável. É o componente humano, oferecido pelo professor, que encanta a educação e o professor será responsável por essa mudança na educação estruturada por máquinas, mas sem perder de vista que a tecnologia é apenas um intermediário entre um humano e outro humano.

E para que isso aconteça, é preciso que esse professor também reconheça seus próprios limites, que não pense em cumprir com o calendário acadêmico a qualquer custo, que não se pressione a ponto de esquecer a vida que pulsa nele e também exige cuidados.

Do que mais sente-se falta, no momento, é da interação social. Todas as pessoas estão assoberbadas de alguma maneira nesse cenário, lidando com problemas emocionais, sociais, econômicos, com medo, insegurança, pavor. Assim, em um contexto educacional de ensino superior, a discussão maior não deve ser recuperar conteúdos atrasados, mas como utilizar dessa crise para refletir criticamente sobre a humanidade, partindo do campo de saber de cada docente e discente, construindo um saber coletivo muito mais profundo e significativo.

Não se pode fechar os olhos para a possibilidade da privatização e mercantilização da educação e ataques à autonomia universitária, já que a UNIOESTE é uma universidade pública. Contudo, é missão da UNIOESTE “produzir, sistematizar e socializar o conhecimento, contribuindo com o desenvolvimento humano, científico, tecnológico e regional, comprometendo-se com a justiça, a democracia, a cidadania e a responsabilidade social”.

Assim, a proposição de cada docente no oferecimento de atividades mediadas pela tecnologia deve focar na interação humana, no fortalecimento de vínculos entre o grupo, sobretudo porque o primeiro valor da UNIOESTE é contribuir com o desenvolvimento humano.

Em suma, o envolvimento com o aluno que será determinante no modelo remoto de ensino, que, ao que parece, irá perdurar por tempo indeterminado. Assim, professor e aluno reconhecem que integram um todo e estão interconectados, produzindo significado, de maneira conjunta, para esse novo tempo.

O computador é uma ferramenta, apenas uma ferramenta e a interação humana que será determinante para a construção dos saberes. A excelência do aprendizado deverá ser focada nas necessidades dos agentes envolvidos e não na própria tecnologia, diminuindo o risco da mercantilização da educação.

Nesse contexto, pertinente à reflexão de ARRUDA (2020, p. 272-273):

O Brasil não possui iniciativas no campo de tornar as tecnologias digitais como saberes necessários para uma formação transversal de alunos e alunas, diferente do que foi detectado na maioria dos países pertencentes à OCDE. Em um contexto no qual as tecnologias digitais tornam-se referências do setor produtivo, de serviços, de pesquisa e desenvolvimento, o momento considerado uma crise pode se configurar em uma possibilidade de fortalecer uma formação tecnológica que ultrapasse a dimensão do consumo e se torne crítica e produtiva de conhecimentos (escolares ou não).

Assim, de antemão, não é possível afirmar que a educação presencial possui mais qualidade do que a educação a distância. Logo, deve ser olhada para a riqueza desse momento, a potencialidade disruptiva para repensar sobre as práticas adotadas em sala de aula, a interação professor-aluno, o material didático, a construção de significados e a vida

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Muitas universidades, desde março de 2020, vêm adotando o ensino remoto emergencial, fazendo de cada aula um experimento, construindo com os alunos essa nova modalidade de ensino. Contudo, no âmbito de instituições de ensino superior público, antes de adotar qualquer atividade mediada pela tecnologia, deve ser verificada a disponibilidade de equipamentos para todos, principalmente visando garantir a universalidade do acesso à educação pública e de qualidade.

Conforme todo o retrospecto normativo envolvendo a pandemia de coronavírus e seus reflexos na educação, a situação, que era emergencial, passará a ser intencional, por tempo indeterminado. Não existem indicativos claros de quando essa situação vai passar. Os estudos, inclusive realizados por diversas universidades públicas, ainda estão em fase de desenvolvimento. Ademais, o vírus aparentemente tende a se comportar de maneira diferente conforme as características climáticas e socioambientais. A única certeza é que se trata de uma doença altamente contagiosa.

Sob outro vértice, esse vírus gerou impacto sobre os mais variados aspectos da vida da sociedade, revelando a fragilidade da vida humana. Assim, a reflexão no presente momento não deve reduzir-se à grade curricular, ao novo calendário acadêmico ou à reposição de aulas. A reflexão abrange algo muito maior, experienciar o significado dessa doença na humanidade.

Assim, toda e qualquer proposta de atividade remota deve ser norteada por valores humanos, reconhecendo os desafios de cada um dos sujeitos envolvidos no processo de aprendizagem coletiva e fortalecendo-se, mutuamente, como grupo.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Eucídio Pimenta. Educação remota emergencial: elementos para políticas públicas na educação brasileira em tempos de Covid-19. **Em Rede - Revista de Educação a Distância**, v. 7, n. 1. 2020.

BORGES, Maria da Ressurreição Coqueiro. **Introdução aos Estudos de EAD**. 1 ed. Vila Velha: Escola Superior Aberta do Brasil, 2008.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 out. 1988.

BRASIL. **Decreto Federal nº. 2.494/1998**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Publicado em 11 fev. 1998.

BRASIL. **Decreto Federal nº. 5.622/2005**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Publicado em 20 dez. 2005.

BRASIL. **Decreto Federal nº. 9.057/2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Publicado em 25 maio 2017.

BRASIL. **Decreto Federal nº. 10.282/2020**. Regulamenta a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Publicado em 21 mar. 2020.

BRASIL. **Lei Federal n.º 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Publicada em 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei Federal n.º 13.979/2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Publicada em 06 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria Normativa nº 2, de 10 de janeiro de 2007**. Dispõe sobre os procedimentos de regulação e avaliação da educação superior na modalidade a distância. Brasília, DF: Ministério da Educação, 11 jan. 2007. Diário Oficial da União: Seção 1, p. 8.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB 1/2016**. Define Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, em regime de colaboração entre os sistemas de ensino. Brasília, DF: Ministério da Educação, 3 fev. 2016. Diário Oficial da União: Seção 1, p. 6.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 343, de 17 de março de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19. Brasília, DF: Ministério da Educação, 18 mar. 2020. Diário Oficial da União: Edição 53, Seção 1, p. 39.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 376, de 03 de abril de 2020**. Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19. Brasília, DF: Ministério da Educação, 06 abr. 2020. Diário Oficial da União: Edição 66, Seção 1, p. 66.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 395, de 15 de abril de 2020**. Prorroga o prazo previsto no §1º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020. Brasília, DF: Ministério da Educação, 16 abr. 2020. Diário Oficial da União: Edição 73, Seção 1, p. 61.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 544, de 17 de junho de 2020**. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março

de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Brasília, DF: Ministério da Educação, 17 jun. 2020. Diário Oficial da União: Edição 114, Seção 1, p. 62.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 617, de 03 de agosto de 2020**. Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio nas instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação da pandemia do novo coronavírus – Covid-19. Brasília, DF: Ministério da Educação, 04 ago. 2020. Diário Oficial da União: Edição 148, Seção 1, p. 36.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria nº 2.117, de 06 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância – Ead em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino. Brasília, DF: Ministério da Educação, 11 dez. 2019. Diário Oficial da União: Edição 239, Seção 1, p. 131.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020**. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 4 fev. 2020. Diário Oficial União: Edição 24-A, Seção 1 – Extra, Página 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 454, de 20 de março de 2020**. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 20 mar. 2020. Diário Oficial da União: Edição 55-F, Seção 1 – Extra, Página: 1.

CHAVES. Eduardo. Tecnologia na educação, ensino a distância e aprendizagem mediada pela tecnologia. **Revista de Educação da PUC-Campinas**, v. 3, n. 7, p. 29-43, 1999.

GOMEZ, Andre V. Pesadelo high-tech: a quarta revolução industrial e o fim do mundo que conhecemos. **Revista Libertas**, v. 17, n. 2, p. 01-16, 2017.

HELLINGER, Bert. **A fonte não precisa perguntar pelo caminho**. Tradução: Tsuyuko Jinno-Spelter. Revisão: Wilma Costa Gonçalves Oliveira. Patos de Minas: Atman, 2005.

HELLINGER, Bert. **A simetria oculta do amor**. Tradução: Gilson César Cardoso de Sousa. São Paulo: Cultrix, 2012.

HELLINGER. Bert. **Um lugar para os excluídos**. Tradução: Newton A. Queiros. Patos de Minas: Atman, 2006.

HODGES, Charles *et al.* **The Difference Between Emergency Remote Teaching and Online Learning**. Disponível em: <https://er.educause.edu/articles/2020/3/the-difference-between-emergency-remote-teaching-and-online-learning#fn1>. Acesso em 05 jul. 2020.

MERCADO. Luiz Paulo Leopoldo (Org.) **Novas tecnologias na educação: reflexões sobre a prática**. Maceió: Eudfal, 2002.

NISIER, A. **Educação a distância: a tecnologia da esperança**. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2000.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Declaração de emergência de saúde pública de importância internacional por surto de novo coronavírus**. Geneva: OMS, 2020. Disponível em:

<https://nacoesunidas.org/oms-declara-coronavirus-emergencia-de-saude-publica-internacional/>. Acesso em: 20 jun. 2020.

PAN. In: DICIO, **Dicionário Online de Português**. Porto: 7Graus, 2020. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/pan>. Acesso em: 01 jul. 2020.

PARANÁ. **Decreto Estadual n. 4.320/2020**. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19. Publicado em 16 mar. 2020.

PARANÁ. **Decreto Estadual nº 4.312/2020**. Concede licença especial, de acordo com o art. 4º da Lei Complementar n. 217 de 22 de outubro de 2019, conforme especifica. Publicado em 30 mar. 2020.

PARANÁ. **Lei Estadual nº 20.189/2020**. Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências. Publicada em 28 abr. 2020.

SCHWAB, Klaus; DAVIS, Nicholas. **Aplicando a quarta revolução industrial**. Tradução: Daniel Moreira Miranda. São Paulo: EDIPRO, 2018.

SWIATKIEWICZ, Olgierd. Competências transversais, técnicas ou morais: um estudo exploratório sobre as competências dos trabalhadores que as organizações em Portugal mais valorizam. **Cadernos EBAPE.BR**, vol.12, n.3, p. 633-687, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-39512014000300008&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 08 mar. 2021.

UNIOESTE. Pró-Reitoria de Planejamento. **Dados sobre a UNIOESTE**. 2019. Disponível em: <https://www5.unioeste.br/portaunioeste/arq/files/PROPLAN/estatistica/dezembro/dados-unioeste-dezembro-2019-atualizado.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2020.

Artigo recebido em 13 de julho de 2020.

Artigo aprovado em 29 de março de 2021.